

LEI COMPLEMENTAR Nº 398

DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera os dispositivos da Lei nº 1.547 de 21 de novembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão do benefício do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor do Vale Alimentação estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.547 de 21 de novembro de 2007 e suas alterações, passa a ser de **RS 700,00 (setecentos reais)**, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica instituído a partir do exercício de 2023 o 13º do Vale Alimentação no valor estabelecido no Artigo 1º a ser concedida em parcela única no mês de Dezembro aos servidores ativos no referido mês.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1.547 de 21 de Novembro de 2007.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 27 de janeiro 2023.